

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, comunica para os devidos fins que, a servidora **MIRIAN TERESINHA POTRICH**, matrícula nº 5326-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, detentora do cargo de **Professor 20h**, sob vínculo Efetivo, não se apresenta em seu local de trabalho a mais de 30 (trinta) dias no intuito de justificar suas faltas. O não comparecimento da mesma no prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação deste, ensejará abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**, conforme dispõe o Capítulo V, Artigo 222, Inciso VI, da Lei Complementar nº 121/2014, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã/MS.

Ponta Porã, 25 de outubro de 2019.

Resolução**RESOLUÇÃO: 019/2019**

O Conselho Municipal da Assistência Social de Ponta Porã, alterado pela lei nº 3.796 de 29 de junho de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019, conforme Ata nº. 018/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º Delibera e Aprova alteração da data da **Audiência Pública Conjunta de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ponta Porã/MS, para o dia 05 de dezembro de 2019 as 07:30 horas**, na plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta Porã/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Ponta Porã-MS, 24 de outubro de 2019.

Iêda Fernandes Calonga Benitez
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 115, de 15 de outubro de 2019.

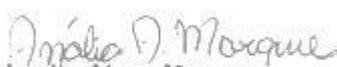
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Extraordinária nº 71 ocorrida no dia 15 de outubro de 2019. Considerando os princípios legais da Lei complementar 141/2012 Seção III da prestação de contas e após análise da Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação do Relatório de Gestão Exercício 2018 com as seguintes ressalvas;

- O recurso utilizado com a despesa com pessoal de R\$ 25.007.114,34 foi superior à dotação inicial de R\$ 22.478.000,00 em saúde e deve ser revisto para o ano 2019.
- Das 10 auditorias constantes no RAG, apenas uma (01) foi finalizada e a Comissão sugere que as auditorias iniciadas até o ano 2017 tenham as recomendações constantes no RAG 2019.
- As internações sensíveis à Atenção Básica devem ter seus quantitativos diminuídos, especialmente sobre as gastroenterites infecciosas e complicações, pneumonias bacterianas, infecção no rim e trato urinário. O quadro deve ser tabulado considerando o local de atendimento e a população de residência para que a análise seja fidedigna. E as quantidades referentes às doenças relacionadas ao pré-natal e parto devem ser revistas, pois no segundo quadrimestre constam 49, porém no terceiro constam 16 e este quadro deve ser cumulativo, pois o somatório destas quantidades que compõe o RAG.
- Os indicadores de saúde do SISPACTO, referentes aos itens 1. Mortalidade prematura; 4. Proporção de vacinas selecionadas do calendário vacinal para crianças menores de 2 anos; 6. Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coortes; 12. Razão de exames de mamografia de rastreamento; 13. Parto normal no SUS e na saúde suplementar; 22. Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue, não atingiu o quantitativo pactuado. Com isso, a Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde sugere o acompanhamento e monitoramento das metas, propiciando assim um melhor cumprimento dos indicadores do SISPACTO para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 15 de Outubro de 2019.


Analia Alves Marques
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 117, de 21 de Outubro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 286 ocorrida no dia 21 de Outubro de 2019 resolve: